

PROJETO DE LEI Nº 013/91 - 31/5/91

AUTORIA: VEREADOR CARLOS ALFONSO STANISZEWSKI

PROJETO DE LEI Nº 013/91 - 18/6/91

LEI Nº 731 - 20/6/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Secretaria de Administração

ADO Nº 03 ÓRGÃO OFICIAL
do _____
de _____
ano n.º _____
mês n.º _____

LEI N. 731
de 20 de junho de 1991

" Institui a promoção "FESTA DO CARNEIRO NO BURACO", a ser incluída no Calendário Turístico de Campo Mourão".

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L
E
I

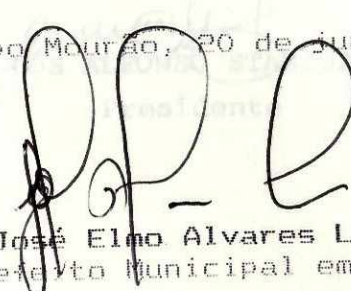
Art. 1. Fica instituída a promoção "Festa do Carneiro no Buraco", devendo ser incluída no Calendário Turístico de Campo Mourão.

Art. 2. A promoção será realizada anualmente no segundo domingo do mês de julho.

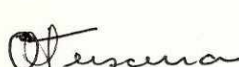
Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 20 de junho de 1991


José Elno Alvares Linhares
Prefeito Municipal em Exercício


Pedro da Veiga
Secretário de Administração


Eugenia Inez M. Teixeira
Secretária de Educ. Cult. e Turismo



PROJETO DE LEI Nº 013/91

"Institui a promoção "FESTA DO CARNEIRO NO BURACO", a ser incluída no Calendário Turístico de Campo Mourão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica instituída a promoção "Festa do Carneiro no Buraco", devendo ser incluída no Calendário Turístico de Campo Mourão.

Art. 2º - A promoção será realizada anualmente no 2º domingo do mês de julho.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de junho de 1991.


CARLOS ALFONSO STANISZEWSKI
Presidente

PX/LT.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO N.º 171/91 PROJETO DE LEI Nº 013/91.

AMITAÇÃO LEGISLATIVA LEITURA 04 / 06 / 1991.

ATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
06 91	Legislação e Redação.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
06 91	1ª	APROVADO	X	REJEITADO		
06 91	2ª	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

ENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

EDACÃO FINAL: 18 / 06 / 91 SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: 20 / 06 / 93

PUBLICAÇÃO: / / ARQUIVAMENTO: / /



Projeto de Lei nº 013/91

Parecer da Comissão de LEGISLAÇÃO E REDAÇÃORELATOR: Vereador CELSO SETSUO MORIRELATÓRIO.

O presente Projeto de Lei institui a promoção " Festa do Carneiro no Buraco " a ser realizada no 2º domingo do mês de julho de cada ano.

VOTO.

Conforme a justificativa ao projeto esta promoção visa oficializar o que já é uma tradição no município.

O evento que se pretende oficializar já tem características de tradição e parece que já se firmou para ser realizado anualmente. O objetivo de normatizá-lo é para fins de turismo, fazendo com que seja conhecido além dos limites regionais.

Em face da oportunidade no teor do projeto, os Vereadores infra subscritos, membros da **Comissão de Legislação e Redação**, são pelo acolhimento do projeto, com encaminhamento a Plenário, conforme o art. 66 do Regimento Interno.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em
06 de junho de 1991.


OSVALDO MAURO FILHO
CELSO SETSUO MORI
LUIZ CARLOS KEHL



PROJETO DE LEI Nº 013/91

" Institui a promoção **"FESTA DO CARNEIRO NO BURACO"**, a ser incluída no Calendário Turístico de Campo Mourão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica instituída a promoção "Festa do Carneiro no Buraco", devendo ser incluída no Calendário Turístico de Campo Mourão.

Art. 2º - A promoção será realizada anualmente no 2º domingo do mês de julho.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

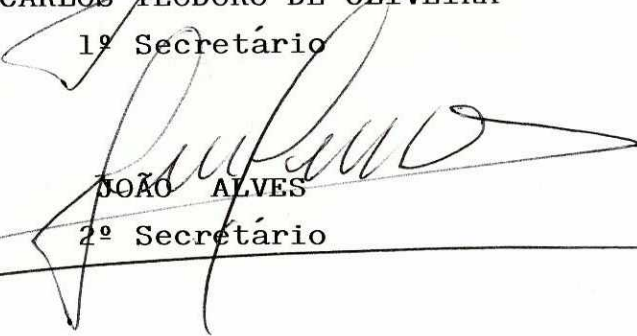
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 31 de ¹⁸maio de 1991.


CARLOS ALFONSO STANISZEWSKI

Presidente


JOSÉ CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA

1º Secretário


JOÃO ALVES

2º Secretário

ERR/CPX.

CPX/LT.

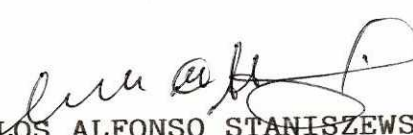


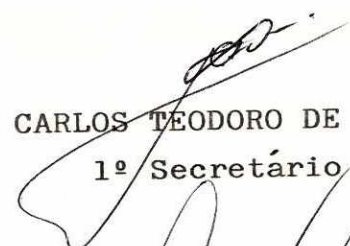
JUSTIFICATIVA

A realização de uma **Festa do Carneiro no Buraco** visa oficializar o que já é uma tradição no Município.

Trata-se de um prato típico, de grande sabor e aceitação, além de também ter características culturais. A colocação da festa em um Calendário dará uma motivação a mais para os festejos no Município, podendo ser, ao mesmo tempo, um fator para incrementação de turismo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 1991.


CARLOS ALFONSO STANISZEWSKI
Presidente


JOSÉ CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA
1º Secretário


JOÃO ALVES
2º Secretário

ERR/CPX.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

N.º C.M. 141/91

Campo Mourão, 29 / 05 / 1991


Protocolista